

**PORTARIA Nº 0196/2022 de 27 de junho de 2022.**

**EMENTA** – Adéqua vencimentos de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o Sr. **Orlando Ferro de Lima**, matrícula nº 717-1, servidor efetivo no cargo de Professor, com posse registrada no dia 20 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu sua adequação salarial em 07 de junho de 2021, anexando a ata de aprovação da prova de dissertação de Mestrado em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas no Programa de Pós-Graduação Profissional em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas – PROCADI, da Universidade de Pernambuco – UPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, não foi possível atender o pleito do servidor, seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, que opinou pela impossibilidade de conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que em nova consulta a Procuradoria Geral do Município, esta concluiu que a obrigatoriedade de cumprimento da LC nº 173/2020 compreende o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo, portanto, possível a atualização dos enquadramentos por progressão acadêmica a partir do exercício de 2022;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido aguardamos deliberação do Tribunal de Contas de Pernambuco, para onde foi encaminhada consulta, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que os enquadramentos por titulação independem de contagem de tempo, podendo, portanto, serem implementados após o período de impedimento previsto na LC nº 173/2020;

CONSIDERANDO, que os enquadramentos por tempo de serviço e por titulação acadêmica (qualificação), realizados no período de 27 de maio de 2020 a 26 de outubro de 2021, foram suspensos por meio da Portaria nº 0345/2021 de 27 de outubro de 2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que durante a vigência dos enquadramentos o servidor **Orlando Ferro de Lima, matrícula nº 717-1**, recebeu seus vencimentos com a titularidade de Mestre nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2021, e que, com o cumprimento do pedágio para implementação do enquadramento o retorno dos vencimentos como Mestre se daria no mês de Maio/2022;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- ADEQUAR, **Orlando Ferro de Lima, matrícula nº 717-1**, servidor efetivo no cargo de Professor, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Mestre, tendo como fundamento a conclusão de Mestrado na Universidade de Pernambuco - UPE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA